



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.958.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 005/2022.

Dom Eliseu - PA, de 19 de janeiro de 2022.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana, do **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. (COBRADE - 13214).

O Senhor **GERILSON DA SILVA GAMA**, Prefeito do **Município de Dom Eliseu**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que as intensas chuvas que ocorrem na região Sudeste do Estado e que iniciaram no mês de novembro de 2021 devido o **INVERNO AMAZÔNICO** e com agravante no mês de janeiro de 2022, contribuíram de sobremaneira para afetar famílias residentes principalmente na área rural do município devido sua extensa malha viária, que é interligado por pontes ao longo das estradas vicinais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem uma demanda maior nessa época do ano, pois necessita reabilitar trechos das estradas vicinais para dar trafegabilidade aos munícipes. A área rural foi a mais afetada pois o acesso é através de pontes, conforme danos relatados, assim descritos: **06 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 11 pontes em estrutura de madeira danificadas, 19 Bueiros destruídos, 24 Bueiros danificados e 283 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o município de Dom Eliseu - PA esta as margens da BR - 010, sendo assim um município que tem o comércio aquecido com os produtos comercializados na sede do município oriundos da zona rural e nessa época do ano fica comprometida a comercialização devido a intrafegabilidade das estradas vicinais, devido as intensas chuvas na região;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social em pareceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC fez o levantamento das famílias afetadas, identificando os seguintes danos humanos: **total de 3.947 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 993 pessoas desalojadas e 2.954 pessoas em condições de outros afetados.** As pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **favorável à declaração de Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme IN/MDR nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.958.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu - PA, 19 de janeiro de 2022.


GERSILON DA SILVA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Portaria
 PORTARIA Nº: 014/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
 ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
 BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
 JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
 DESTINO: MARABÁ – PA
 INÍCIO: 24/01/2022
 FIM: 25/01/2022
 VALOR: 900,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
 FONTE DE RECURSO: 010000
 DATA DA ASSINATURA: 21.01.2022

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
 Ordenador Responsável

Publicado por:
 Marliane da Veiga Santos
 Código Identificador: A9D62519

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2022

A Prefeitura Municipal de Curuá/Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a instauração do Pregão Eletrônico nº 007/2022 com registro de preço, Processo nº 008/2022, tipo menor preço por item, abertura dia 03/02/2022, às 08:00hs horário local. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ, retirada do edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes>, <https://www.tem.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

Curuá, 21 de janeiro de 2022

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
 Pregoeira

Publicado por:
 João Iraiton de Jesus Ramos Junior
 Código Identificador: 9B4653A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220152 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2021-00014

Objeto: Contratação de Empresa para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58.
 Contratado: AUTO POSTO ITINGA II LTDA., CNPJ: 01.286.739/0001-74.
 Valor global: R\$ 402.827,90 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
 Plano de trabalho: Exercício 2022 Atividade 1112.101220010.4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 159.483,90, Exercício 2022 Atividade 1112.103020010.4.010 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 169.618,00, Exercício 2022 Atividade 1112.103020010.4.011 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 38.151,00, Exercício 2022 Atividade 1112.103040010.4.019 Atendimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 35.575,00 Vigência: 20 de Janeiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2022.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Veronica Silva da Costa
 Código Identificador: 2469E628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº010/2022-GP

Decreto Municipal nº 010/2022- GP
Dom Eliseu, 20 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) VANESSA TOLEDO DE MIRANDA, no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme a lei 444/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 2022.

GERILSON SILVA DA GAMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudiane de Souza Resende
 Código Identificador: 0FBD7ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2022- GP

Decreto nº 005/2022. Dom Eliseu - PA, de 21 de janeiro de 2022.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área Rural e Urbana, do MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. (COBRADE – 13214).

O Senhor **GERILSON DA SILVA GAMA**, Prefeito do Município de Dom Eliseu, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que as intensas chuvas que ocorrem na região Sudeste do Estado e que iniciaram no mês de novembro de 2021 devido o INVERNO AMAZÔNICO e com agravante no mês de janeiro de 2022, contribuíram de sobremaneira para afetar famílias

residentes principalmente na área rural do município devido sua extensa malha viária, que é interligado por pontes ao longo das estradas vicinais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem uma demanda maior nessa época do ano, pois necessita reabilitar trechos das estradas vicinais para dar trafegabilidade aos municípios. A área rural foi a mais afetada pois o acesso é através de pontes, conforme danos relatados, assim descritos: **06 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 11 pontes em estrutura de madeira danificadas, 19 Bueiros destruídos, 24 Bueiros danificados e 283 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o município de Dom Eliseu - PA esta as margens da BR - 010, sendo assim um município que tem o comércio aquecido com os produtos comercializados na sede do município oriundos da zona rural e nessa época do ano fica comprometida a comercialização devido a intrafegabilidade das estradas vicinais, devido as intensas chuvas na região;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC fez o levantamento das famílias afetadas, identificando os seguintes danos humanos: **total de 3.947 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 993 pessoas desalojadas e 2.954 pessoas em condições de outros afetados**. As pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **favorável** à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme **IN/MDR nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu - PA, 21 de janeiro de 2022.

GERSILON DA SILVA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudiane de Souza Resende

Código Identificador:D6931DE1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº009/2022- GP

DECRETO Nº. 009/2022 - GP

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Decreto nº. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto nº. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº. 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória nº. 1.091 de 30/12/2021;

Considerando o disposto na Portaria MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário-mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2021**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 006/2022

Dom Eliseu - PA, 19 de janeiro de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar - Brasília-DF
CEP: 70067-901
Telefone: (61) 2034-5869

Assunto: **Solicitação de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência.**

Senhor Secretário Nacional,

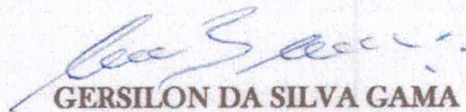
Por meio do **DECRETO Nº. 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**, o Prefeito Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº. 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, seguem as informações sobre o desastre:

Face aos danos e prejuízos advindos desse desastre e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos, solicitamos ajuda complementar, conforme detalhamento de planilhas na solicitação de Recurso Federal do Sistema Integrado de Informações de Desastres - S2ID.

Dessa forma, **solicita-se o RECONHECIMENTO FEDERAL** da situação de anormalidade declarada no **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**.

Atenciosamente,


GERSILON DA SILVA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 046 /2022/GABINETE

Eliseu, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. Por meio do Decreto nº 005 de 19 de janeiro de 2022, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do Município de Dom Eliseu, solicitando recurso financeiro para ações de resposta e atendendo o que se refere ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Dom Eliseu/PA, IGBE 1502939.

Processo S2ID:	59051.014812/2022-01		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas -1.3.2.1.4	Data do desastre:	16/01/2022
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	PA-F-1502939-13214-20220116		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	Portaria nº 294 de 04 de fevereiro de 2022		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-PA-1502939-20220214-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se ajuda financeira do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

GERSILON SILVA DA
GAMA:39433005287
Assinado de forma digital por
GERSILON SILVA DA
GAMA:39433005287
Data: 2022.02.14 16:34:54 -03'00'

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: PA	MUNICÍPIO: Dom Eliseu	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 16/01/2022		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	993	3947

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA

Solicitação de recurso financeiro para aquisição de KIT DE AJUDA HUMANITÁRIA, para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda se encontram em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da DEFESA CIVIL NACIONAL. Considerando que o Município já esgotou sua capacidade de atendimento junto às famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3947		60		1.328.583,20	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	1974	UNIDADES	60	213,80	422.041,20
2	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO				Aquisição
	1000	UNIDADES	60	499,00	499.000,00
3	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	3948	KIT	60	66,50	262.542,00
4	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO				Aquisição
	1000	KIT	60	145,00	145.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.328.583,20

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

Dom Eliseu, 15 de Fevereiro de 2022

PROPONENTE

Dom Eliseu
22.953.681/0001-45
GERSILON SILVA DA GAMA
394.330.052-87

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

José Wilson Brito do Prado
378.914.052-04
(94) 8805-5455 / (94) 8805-5455
jwbprado@gmail.com

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA

Solicitação de recurso financeiro para aquisição de KIT DE AJUDA HUMANITÁRIA, para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda se encontram em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da DEFESA CIVIL NACIONAL. Considerando que o Município já esgotou sua capacidade de atendimento junto às famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3947	60	R\$ 1.328.583,20

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	1974	UN	60	R\$ 213,80	R\$ 422.041,20
2	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO				Aquisição
	1000	UN	60	R\$ 499,00	R\$ 499.000,00
3	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	3948	KIT	60	R\$ 66,50	R\$ 262.542,00
4	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO				Aquisição
	1000	KIT	60	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00

	Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [] Não	R\$ 1.328.583,20	R\$ 207.896,50

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS	R\$ 422.041,20	R\$ 51.792,00
2	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO	R\$ 499.000,00	R\$ 50.000,00
3	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL	R\$ 262.542,00	R\$ 56.104,50
4	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO	R\$ 145.000,00	R\$ 50.000,00

Considerando as condições do levantamento de danos; considerando que as fotografias apresentadas não mostram danos importantes descritos no fide; considerando que as fotos não demonstram inundações em altura que comprometeriam danos a colchões; Considerando que o Ministério da Cidadania também libera recursos para esse fim, aprovo parcialmente os recursos solicitados.

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 1.328.583,20	R\$ 207.896,50

Data/Hora da emissão: 02/03/2022 18:55:53

Protocolo vinculado: RES-PA-1502939-20220214-01

Data do protocolo: 14/02/2022

Interessado: Município de Dom Eliseu

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.008987/2022-61

Data do cadastro do processo: 15/02/2022 13:37:08

MOVIMENTAÇÕES

17/02/2022 10:10:37 - Análise finalizada pela Chefia
17/02/2022 10:10:37 - Processo devolvido para análise
17/02/2022 13:20:30 - Análise finalizada pelo Analista
17/02/2022 15:37:29 - Análise finalizada pela Chefia
17/02/2022 15:47:40 - Análise finalizada pelo Diretor
18/02/2022 10:19:36 - Análise retornada pelo Secretário
22/02/2022 15:08:44 - Análise retornada pelo Diretor
24/02/2022 15:46:44 - Análise finalizada pela Chefia
24/02/2022 16:41:51 - Análise finalizada pela Chefia
02/03/2022 15:20:48 - Análise finalizada pelo Diretor
02/03/2022 18:55:52 - Análise finalizada pelo Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 605, de 03 de março de 2022

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Dom Eliseu-PA, para execução
de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Dom Eliseu-PA, no valor de R\$ 207.896,50 (duzentos e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008987/2022-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 03/03/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00009523** e o CRC **23320dd7**.

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jaquirana-RS, no valor de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008924/2022-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 604, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguçu - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canguçu-RS, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009023/2022-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 605, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Dom Eliseu - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Dom Eliseu-PA, no valor de R\$ 207.896,50 (duzentos e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008987/2022-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 606, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Salvador das Missões - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Salvador das Missões-RS, no valor de R\$ 223.543,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008979/2022-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 607, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ciriaco - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ciriaco-RS, no valor de R\$ 85.796,40 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008971/2022-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 608, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cândido Godói - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cândido Godói-RS, no valor de R\$ 281.432,52 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008931/2022-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 609, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jacuizinho - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jacuizinho-RS, no valor de R\$ 147.538,41 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008964/2022-57.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 610, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Manoel Viana - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Manoel Viana-RS, no valor de R\$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008957/2022-55.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.008987/2022-61

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Dom Eliseu-PA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

do em vista a Análise de Metas ([3623243](#)), bem como a publicação da Portaria nº 605, de 03 de março de 2022 ([3625172](#)), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 22.953.681/0001-45, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos
06.182.2218.22 BO.6500	185432	100	33.40.41	530012	PA0583HSCH0	207.896,50	350	3	C

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento ([3626821](#)).

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 07/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00009653** e o CRC **e9f2dbe6**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 348/2022/CTR CGGI/SEDEC/DAG/SEDEC-MDR

Brasília, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal
Avenida Juscelino Kubitschek 02 - Centro
68.633-000 - Dom Eliseu - PA

Assunto: **Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaoaomaio2021.pdf>

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 22.953.681/0001-45
- Agência: 4409-1
- Conta: 20694-6
- Centro de Custo: 006620525
- Nome do Portador: GERSILON SILVA DA GAMA
- CPF do Portador: 394.330.052-87
- Processo S2ID: 59052.008987/2022-61

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS

Coordenador-Geral de Gestão Integrada

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-Geral de Gestão Integrada**, em 07/03/2022, às 14:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3626901** e o código CRC **9AD14E42**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

59000.000010/2022-10

3626901v1

Data e hora da consulta: 08/03/2022 18:01

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	234

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	185432	0100000000	334041	530012	PA0583HSCHO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2022	Global	59052.008987/2022-61 -		207.896,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.953.681/0001-45	MUNICIPIO DE DOM ELISEU	
Endereço		
JUSCELINO K. DE OLIVEIR 02 CENTRO		
Município	UF	Telefone
DOM ELISEU	PA	(94) 8129-8173

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência obrigatória de recursos autorizados pela Portaria nº 605 de 03/03/2022

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 233/2022

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/03/2022 18:01

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

334041 - CONTRIBUICOES

Total da Lista

207.896,50

Subelemento 25 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória de recursos autorizados pela Portaria nº 605 de 03/03/2022	207.896,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2022	Inclusão	1,00000	207.896,5000	207.896,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE LUCAS ALVES

***.441.246-**

08/03/2022 12:23:11

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

07/03/2022 17:48:21

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAHWA

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SE

RESPONSAVEL : 53444124600 - ALEXANDRE LUCAS ALVES

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 233/2022 NUMERO PROCESSO: 59052.008987/2022-61

ENTIDADE CONTEMPLADA: 22953681000145 - MUNICIPIO DE DOM ELISEU

RESPONSAVEL : 39433005287 - GERSILON SILVA DA GAMA

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : JUSCELINO K. DE OLIVEIR 02 CENTRO

MUNICIPIO : DOM ELISEU

- PA

INICIO VIGENCIA : 04Mar2022 FIM VIGENCIA: 31Ago2022

CELEBRACAO : 08Mar2022 PUBLICACAO : 08Mar2022

PRAZO PREST. CONTAS: 30Set2022

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
09/03/22 10:53 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 09Mar22 TIPO OB: 12 NUMERO : 2022OB800330
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 22953681/0001-45 - MUNICIPIO DE DOM ELISEU
BANCO : 001 AGENCIA : 4409 CONTA CORRENTE : 206946
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2022TF000325 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 000853341-5 PROCESSO : 59052.008987/2022-61
VALOR : 207.896,50

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 09/03/22
LIBERAÇÃO DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA 605 DE 03/03/2022

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
09/03/22 10:53 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 09Mar22 TIPO OB: 12 NUMERO : 2022OB800330
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 22953681/0001-45 - MUNICIPIO DE DOM ELISEU
BANCO : 001 AGENCIA : 4409 CONTA CORRENTE : 206946
VALOR : 207.896,50
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401027 2022NE000234350 33404125 207.896,50
1AAHWA
02 531006 2022NE000234 215310000 207.896,50
1AAHWA
03 561602 01000000000350C 207.896,50

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE UG : 530012 09Mar22 05:40
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2022NE000234, em favor do Município de Dom Eliseu - PA.

Karine da Silva Lopes

Gestor Financeiro

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 09/03/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 10/03/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00009713** e o CRC **233b6f09**.



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.008987/2022-61	
Protocolo	RES-PA-1502939-20220214-01	
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 233/2022	
Empenho	2022NE000234	
Valor empenhado (R\$)	207.896,50	
Transferência Financeira	207.896,50	OB: 2022OB800330, de 09/03/2022
Objeto	Metas/Itens aprovados RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA	Valor (R\$) 207.896,50
Fim da Vigência	31/08/2022	

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: **Liberação de recursos.**

Senhor Secretário,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Dom Eliseu/PA, a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.
2. A transferência do recurso foi autorizada pela Portaria nº 605, de 3 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 4 de Março de 2022. Os recursos foram empenhados - 2022NE000234 - para ações de Socorro/Assistência.
3. Tendo em vista a análise de metas, solicito autorização para encaminhar o presente processo à CGOR/Diorf, para emissão de Ordem Bancária, no valor de R\$ 207.896,50 (Duzentos e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente à parcela 1.

Brasília, 11 de Março de 2022.

Karine da Silva Lopes

Gestor Financeiro

4. DE ACORDO.

5. Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, autorizo a emissão da Ordem Bancária e encaminhamento conforme proposto.

Alexandre Lucas Alves
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 14/03/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 14/03/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00009857** e o CRC **53e46024**.